

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE****FUNDATA****EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 0012024 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUATIYINGA DO NORTE****EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2024.****Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA**

A **Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA** torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

**CONSIDERANDO** o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

**CONSIDERANDO** a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TECNICO EM RAIOS -X, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, cujas vagas não foram contempladas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: “X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público”;

**CONSIDERANDO** que não há concurso vigente para as funções de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TECNICO EM RAIOS -X, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, especificamente para ocuparem essas funções na **FUNDATA**, se faz necessário o planejamento administrativo para contratação temporária de tais servidores através da realização deste processo seletivo.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. **026/2024**, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no Ofício de solicitação das contratações pelo Setor responsável;

**CONSIDERANDO** a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

**RESOLVE:**

I - **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 01/2024, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, LAVADEIRA, RECEPCIONISTA, FARMACÊUTICO, MAQUEIRO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TECNICO EM RAIOS -X, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, alfabetizados, conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse da **FUNDATA**, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

**DAS INSCRIÇÕES****15/04/2024 a 26/04/2024.**

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: **FUNDATA** – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)99757-9857; **ou ainda pelo e-mail: fundata1996@hotmail.com, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível ou entregar a documentação na FUNDATA.**

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9- Requisitos de inscrição:

1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.11- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

### **DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1** Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

### **3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.**

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá aos critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

**a) Maria Aparecida da Silva – presidente.**

**b) Alberes Ferreira Brito – Membro.**

**c) Emanuelle Silvino Coelho Martins Mestre – Membro.**

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em uma única etapa de análise curricular.

4.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

04.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.2.4 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.5 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem

3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.

4.2.6 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.7 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

4.2.8- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.9 - Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido neste edital.

4.2.10 - O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificada serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Ser o mais idoso;

b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

0

5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

## 6. DAS VAGAS

6.1. Para esse processo seletivo, as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da administração, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria da **FUNDATA**, situada na Rua Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (documento de identidade)

b) CPF/MF

c) PIS/PASEP

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)

g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina

h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias

i) Atestado de aptidão física e mental

j) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

## 9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterá a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail fundata1996@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria da FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da FUNDATA e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria competente, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à FUNDATA o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à FUNDATA, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail fundata1996@hotmail.com ou presencialmente na sede da FUNDATA – situada na Rodovia PE-130, Km 08, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

11.12 – Poderá a FUNDATA rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função contratada.

11.13 – A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser encaminhada por escrito à Diretoria da FUNDATA, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, para que o serviço não seja prejudicado. Nesse caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Taquaritinga do Norte, 10 de abril de 2024.

**ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA**

Presidente da FUNDATA

**ANEXO I**

**FUNDATA**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

FUNÇÃO	Nº VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
MOTORISTA	05	01	06	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever); Possuir habilitação específica para a função.	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
VIGILANTE	03	01	04	40 hs semanais	-condição mínima de	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano,

					escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);		passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
SERVIÇOS GERAIS	07	01	08	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
COZINHEIRA	05	01	06	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
LAVADEIRA	02	00	02	40 hs semanais	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
RECEPCIONISTA	05	01	06	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
FARMACÊUTICO	02	00	02	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: Graduação em nível Superior em Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
MAQUEIRO	01	00	01	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
TECNICO EM FARMÁCIA	02	01	03	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: Ensino médio completo e comprovação de curso técnico em farmácia.	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	01	00	01	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
TÉCNICO EM RAIOS X	04	00	04	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: Ensino médio completo e comprovação de curso técnico em Radiologia.	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	01	02	40 HS SEMANAIS	-condição mínima de escolaridade: ser alfabetizado (saber ler e escrever);	R\$ 1.412,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

**ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2024. EDITAL 001/2024**

Nome do Candidato \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ Endereço residencial \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 Telefones ( ) \_\_\_\_\_  
 ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail:- \_\_\_\_\_

Li e concordo com os termos do Edital 001/2024. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

\_\_\_\_\_

**ANEXO III  
 MODELO DE CURRÍCULO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones:( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
1	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos.	0,5, por período comprovado de 6 meses completos de experiência	6	3
2	Curso Superior (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	0,5	1	0,5
3	Curso Superior, com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio, que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	1,5	1	1,5
4	Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	0,5	1	0,5
-	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	5

**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	15/04/2024 a 26/04/2024
Análise do Currículo, documentação comprobatória	29/04/2024 e 30/04/2024
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81) 99757-9857	02/05/2024
Prazo recursal	03/05/2024 a 06/05/2024
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81) 99757-9857	07/05/2024
Convocação dos classificados	08/05/2024
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados.	13/05/2024 e 14/05/2024

**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2024 da Fundação Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Razões do Recurso:  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo:

CRM/UF:

Especialidade:

DECLARO para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito como pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada da Fundação Municipal de Saúde (FUNDATA) DE Taquaritinga do Norte, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999),

\_\_\_\_\_ (é/ não é) portador(a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_

Taquaritinga do Norte-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura com o carimbo do médico

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**3F5F56BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 ERRATA**

Este documento tem por objetivo retificar:

A Portaria Nº 116/2023, especificamente o Artigo 10º, Parágrafo 2º Inciso e Artigo 11º e seu Parágrafo Único, que dispõe sobre o processo de matrícula dos estudantes, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.

Retificação:

Onde se lê: Art. 10º - A matrícula dos estudantes nas turmas deverá tomar como base as quantidades referenciadas no quadro 1.

Quadro 1 – Referência da quantidade/estudantes por turma

ETAPA/MODALIDADE	TURMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Bercário	6 a 8 Estudantes
	Grupo I	8 a 10 Estudantes
	Grupo II	10 a 12 Estudantes
	Grupo III	12 a 15 Estudantes
	Grupo IV e V	15 a 20 Estudantes
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º ano	15 a 25 Estudantes
	4º e 5º ano	20 a 30 Estudantes
	6º e 7º ano	20 a 35 Estudantes
	8º e 9º ano	20 a 40 Estudantes
Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização	15 a 20 Estudantes
	Fases I e II	15 a 30 Estudantes
	Fases III e IV	20 a 40 Estudantes

§1º A enturmação dos estudantes deverá considerar, obrigatoriamente, a capacidade instalada das salas de aula, que deverão possuir no mínimo 20m2 para funcionamento de turmas da Educação Infantil e 25m2 para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental E Educação de Jovens e Adultos.

§2º A capacidade instalada das salas de aula deve levar em consideração o distanciamento de 1,0m2 entre os estudantes.

Ler-se-á: Art. 10º - A matrícula dos estudantes nas turmas deverá tomar como base as quantidades referenciadas no quadro 1.

Quadro 1 – Referência da quantidade/estudantes por turma

ETAPA/MODALIDADE	TURMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES
Educação Infantil	Bercário	6 a 8 Estudantes
	Grupo I	8 a 10 Estudantes
	Grupo II	10 a 12 Estudantes
	Grupo III	12 a 15 Estudantes
	Grupo IV e V	15 a 20 Estudantes
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º ano	15 a 25 Estudantes
	4º e 5º ano	20 a 30 Estudantes
	6º e 7º ano	20 a 35 Estudantes
	8º e 9º ano	20 a 40 Estudantes
Educação de Jovens e Adultos	Alfabetização	15 a 20 Estudantes
	Fases I e II	15 a 30 Estudantes
	Fases III e IV	20 a 40 Estudantes

§1º A enturmação dos estudantes deverá considerar, obrigatoriamente, a capacidade instalada das salas de aula, que deverão possuir no mínimo 20m2 para funcionamento de turmas da Educação Infantil e 25m2 para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental E Educação de Jovens e Adultos.

§2º A capacidade instalada das salas de aula deve levar em consideração o distanciamento de 1,5m2 entre os estudantes.

Onde se lê: Art. 11º As turmas que não atingirem a quantidade mínima de estudantes até o primeiro dia de fevereiro do ano de 2024 poderão ser desfeitas, e os estudantes remanejados para outras turmas na mesma escola ou em outra unidade de ensino mais próxima, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a garantia do transporte escolar caso a distância alcance 2 km.

Parágrafo Único: Com exceção das turmas da EJA que de acordo com suas especificidades, se não atingirem o quantitativo mínimo até o dia 30/03 poderão ser desfeitas e remanejadas para outras turmas da mesma escola ou unidade de ensino mais próxima da residência do estudante, resguardando o direito ao transporte escolar caso a distância alcance 2 km.

Ler-se-á: Art. 11º As turmas que não atingirem a quantidade mínima de estudantes até o primeiro dia de fevereiro do ano de 2024 poderão ser desfeitas, e os estudantes remanejados para outras turmas na mesma escola ou em outra unidade de ensino mais próxima, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a garantia do transporte escolar caso a distância alcance 1 km.

Parágrafo Único: Com exceção das turmas da EJA que de acordo com suas especificidades, se não atingirem o quantitativo mínimo até o dia 30/03 poderão ser desfeitas e remanejadas para outras turmas da mesma escola ou unidade de ensino mais próxima da residência do estudante, resguardando o direito ao transporte escolar caso a distância alcance 1 km.

Registre-se.  
 Publique-se.